

PORTARIA CREFITO-11 N° 31, DE 16 DE JULHO DE 2025

Altera o valor do ressarcimento de auxílio saúde no âmbito do CREFITO 11, disposto no Anexo da Portaria CREFITO-11 n° 50, de 20 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto n° 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que é direito dos trabalhadores reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme art. 7º, inciso XXII, da CF;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 firmado entre o CREFITO-11 e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens e Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal;

Considerando o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, onde prevê que o valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

Considerando a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que limitou em 6,06% o índice de reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados. O percentual é o teto válido para o período entre maio de 2025 e abril de 2026 e deverá ser aplicado em julho ou, no máximo, em agosto, para os contratos que aniversariam em maio e junho, retroagindo até o mês de aniversário do contrato.

Considerando a equidade e isonomia no fornecimento de direitos aos empregados públicos vinculados à autarquia pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11, concederá reajuste de 6,06%, no valor máximo do benefício a título de ressarcimento do auxílio saúde na tabela anexo I da Portaria CREFITO-11 nº 53, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo único: Todos os empregados que solicitaram o ressarcimento do auxílio saúde e tiveram reajuste em seus planos receberão a indenização de acordo com o novo valor, a contar da data da publicação do índice pela ANS.

Art. 2º O valor máximo do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde (ANEXO I) atualizada pelo CREFITO-11, em 25/06/2025, mantendo os critérios do Art. 7º da Portaria CREFITO-11 nº 28, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

ANEXO 01

FAIXA ETÁRIA	VALOR AUXILIO SAÚDE CREFITO 11 maio 2023	Valor que passará a partir de 04/06/2024, índice de 6,91% ANS	Valor que passará a partir de 23/06/2025, índice de 6,06% ANS
De 0 a 18 anos	R\$ 323,20	R\$ 378,80	R\$ 401,76
De 19 a 23 anos	R\$ 394,63	R\$ 462,52	R\$ 490,55
De 24 a 28 anos	R\$ 527,71	R\$ 618,51	R\$ 655,99
De 29 a 33 anos	R\$ 587,91	R\$ 689,07	R\$ 730,83
De 34 a 38 anos	R\$ 645,76	R\$ 756,87	R\$ 802,74
De 39 a 43 anos	R\$ 757,34	R\$ 887,64	R\$ 941,43
De 44 a 48 anos	R\$ 809,90	R\$ 949,24	R\$ 1.006,76
De 49 a 53 anos	R\$ 1.055,05	R\$ 1.236,57	R\$ 1.311,51
De 54 a 58 anos	R\$ 1.597,04	R\$ 1.871,81	R\$ 1.985,24
De + 59 anos	R\$ 1.911,67	R\$ 2.240,58	R\$ 2.376,36